

PORTARIA Nº 580 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Altera a outorga de Ricardo Potrich, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego sem denominação, afluente do Rio Von Den Steinen.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1409/2023, de 20 de junho de 2023, do processo SIGA Nº 148/2023.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 96 de 14/02/2018, publicada no DOE de 15/02/2018, a qual outorgou a Ricardo Potrich, CPF: 886.306.841-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego sem denominação, afluente do Rio Von Den Steinen, com a finalidade de irrigação de uma área de 190,71 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Potrich, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10–Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial no córrego sem denominação afluente do Rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas: 13°25'52.75"S de Latitude Sul e 54°58'47.56"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 726,27 m³/h

(0,201742 m³/s ou 201,74 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo.

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **20 de junho de 2033** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 96 de 14/02/2018 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 15/02/2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego sem denominação, afluente do Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas da captação: 13°25'52.75"S, 54°58'47.56"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,20172	12	11
Fevereiro	0,20172	12	11
Março	0,20172	12	11
Abril	0,20172	12	11
Maiο	0,20172	11	30
Junho	0,20172	16	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,20172	15	30
Agosto	0,20172	17	28
Setembro	0,20172	10	30
Outubro	0,20172	12	11
Novembro	0,20172	12	11
Dezembro	0,20172	12	11

Volume máximo anual de 2.091.661.05m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/06/2023
as 15:37:20.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **SKS1R1DE4** e o código CRC **69D5F6CD**.
